

ANEXO II
EDITAL DE ESPAÇOS CULTURAIS (REVERSÃO)
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCS
ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E
EXECUÇÃO DE EDITAIS ARTÍSTICOS CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC- PARÁ

1. DETALHAMENTO DO OBJETO DO EDITAL DE ESPAÇOS CULTURAIS:

2. OBJETO: Constitui objeto deste Edital a premiação de 150 (cento e cinquenta) propostas para espaços culturais, de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), totalizando R\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), visando contemplar propostas culturais, de ocupação ou programação, apresentadas por representantes de espaços culturais sediados nos municípios que não apresentaram propostas na Plataforma Mais Brasil, conforme o art. 3º, § 2º da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020. Os municípios que houve a reversão dos recursos para o Estado - Secult são: Acará; Aurora do Pará; Baião; Bannach; Brejo Grande do Araguaia; Cumaru do Norte; Eldorado dos Carajás; Garrafão do Norte; Jacundá; Mãe do Rio; Novo Repartimento; Palestina do Pará; Primavera; Santa Maria das Barreiras; São Geraldo do Araguaia; São João da Ponta; Terra Santa.

3. Serão aceitas propostas de pessoas jurídicas, MEIs, pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio representando espaços culturais de apresentações artísticas ou espaços sede de grupos ou coletivos artísticos e culturais especificados no art. 8º da Lei 14.017, residentes ou domiciliados no Estado do Pará, para a realização de ações artísticas e culturais mediante o uso de procedimentos simplificados para a seleção, execução e prestação de contas das propostas.

4. Para fins deste edital, entende-se por espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil definidos no art. 8º, da Lei nº 14017, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

a) pontos de cultura; b) teatros independentes; c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; d) circos; e) cineclubes; f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio; h) bibliotecas comunitárias; i) espaços culturais em comunidades indígenas; j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros; k) comunidades quilombolas; l) espaços de povos e comunidades tradicionais; m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; o) livrarias, editoras e sebos; p) empresas de diversão e produção de espetáculos; q) estúdios de fotografia; r) produtoras de cinema e audiovisual; s) ateliês de pintura, moda, design artesanato; t) galerias de arte e de fotografias; u) feiras de arte e de artesanato; v) espaços de apresentação musical; x) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; y) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; ou similares.

5. A presente seleção será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

6. As propostas podem ser desenvolvidas e executadas de forma presencial ou virtual, com qualquer tipo de suporte, formato ou plataforma (respeitando as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19, novo coronavírus) que sejam acessíveis a diferentes públicos.

7. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

7.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL (peso x pontuação)
a) Qualidade da proposta cultural;	4	0 a 4	16
b) Grau de relevância do espaço cultural para a comunidade;	4	0 a 4	16
c) Experiência e qualificação do proponente	4	0 a 4	16
d) Caráter inovador	2	0 a 4	8
e) Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	2	0 a 4	8
TOTAL			64

8.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado disponibilizará 02 (duas) atividades gratuitas, para escolas públicas e comunidade e autoriza a Secult a compartilhar seu trabalho (postados no youtube e vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

ANEXO III
CONDIÇÕES GERAIS PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DOS
EDITAIS: EDITAL DE CULTURAS INDÍGENAS, EDITAL DE
ESPAÇOS CULTURAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCS
ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E
EXECUÇÃO DE EDITAIS ARTÍSTICOS CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC- PARÁ

1. Condições de participação dos proponentes:

Podem participar proponentes Pessoas Jurídicas, incluindo MEIs, e Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Pará há pelo menos 2 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 2 (dois) anos, dentro ou fora do Estado.

1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.

1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos, representados por pessoas físicas, é obrigatório o proponente apresentar anuência do grupo/coletivo.

1.3. Só poderão participar do processo de seleção descrito neste chamamento, os proponentes cadastrados no Mapa Cultural do Pará, no endereço www.mapacultural.pa.gov.br/autenticacao, e preenchido o perfil completo de agente cultural, com os dados: nome completo, CPF/CNPJ, data de nascimento/fundação, gênero, orientação sexual, raça/cor, e-mail, telefone, endereço, logradouro, número, bairro, município, estado, descrição da atividade artística e comprovações.

2. Para o processo seletivo:

2.1. O edital de seleção deverá ficar aberto 15 (quinze) dias, no mínimo.

2.2. O processo seletivo será estabelecido observando:

- Formação de Comissão de Habilitação;
- Formação de Comissão de Seleção, constituída por pessoas com trajetória nas artes visuais;
- Período de recurso de 2 dias, no mínimo
- No mínimo 3 (três) pareceristas.

3. Para seleção de propostas culturais:

3.1. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos em cada edital terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 pontos.	Não atende ao critério.
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
04 pontos.	Atende plenamente ao critério.

3.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

3.4. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte e seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

3.5. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

3.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e".

3.7. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

3.8. Os projetos que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

3.9. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de novos recursos orçamentários, advindo de sobras do art. 2º, I, da Lei Aldir Blanc, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

3.10. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, através de formulário próprio a ser disponibilizado

3.11. A relação final dos selecionados será divulgada também no site: <http://www.leialdirblanc.pa.gov.br/www.leialdirblanc.pa.gov.br>.

4. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES DE PROPOSTAS CULTURAIS

4.1. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado deverá disponibilizar 2 (duas) atividades gratuitas, para escolas e espaços públicos e comunidade e autoriza a SECULT a compartilhar seu trabalho (postados no YouTube e Vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

4.2. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, acompanhadas das logomarcas da Associação Parceira, da SECULT/ Governo do Estado e do Ministério do Turismo / Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site da SECULT. Deverão incluir também a frase: "Projeto selecionado pelo Edital de Artes Visuais - Lei Aldir Blanc 2020".

4.3. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

4.4. Responsabilização do proponente pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

4.5. A premiação não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do evento ou bem cultural objeto da proposta.